MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 3109/2021
Data: 25/10/2021 - Horário: 18:25
Legislativo - PLO 180/2021

MENSAGEM Nº 121/2021

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente mensagem para encaminhar a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, visando a criação de nova fonte de recurso e a aprovação de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 20,00 (vinte reais), dentro da Secretaria de Educação e Cultura.

O valor se refere aos rendimentos oriundos da aplicação financeira realizada com o saldo remanescente do Programa Brasil Carinhoso, que tem como objetivo o apoio às creches para atender crianças de 0 a 48 meses de idade, cujas famílias sejam beneficiárias do Programa Bolsa Família. Assim, o montante será destinado à devolução do saldo, em virtude do término de vigência do Convênio.

Já existe um empenho no valor de R$ 7.055,00 (sete mil e cinquenta e cinco reais) do saldo remanescente do exercício de 2020, conforme Nota de Empenho nº 19074/2020 e Relação de Empenhos de Restos por Função (anexos). Entretanto, considerando que o valor total a ser devolvido é de R$ 7.075,00 (sete mil e setenta e cinco reais), o presente Projeto de Lei visa a devolução do valor ainda não empenhado, que corresponde a R$ 20,00 (vinte reais), conforme extrato bancário anexo.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei, antecipamos agradecimentos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em de 25 de outubro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 180/2021

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021 no valor de R$ 20,00 (vinte reais) e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizada a criação de nova fonte de recurso e a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 20,00 (vinte reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.3.90.93 – 159	Indenizações e restituições	20,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação para o exercício de 2021, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
159	Brasil Carinhoso - Apoio a Creches para atender crianças de 0 a 48 meses de idade, beneficiárias do Programa Bolsa Família - Recurso FNDE	20,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com o excesso de arrecadação do exercício de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

RUA CARAMURU, 271 - ESTADO DO PARANÁ
CEP: 85.501-064 - FONE: (46) 3220-1544
CNPJ: 76.995.448/0001-54

UG: 3

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 1/ 1

Nº DO EMPENHO/TIPO	RECURSO
019074/2020 Ordinario	Especial

		Nº CONTA
ÓRGÃO	07 SECRET.MUN.EDUCACAO E CULTURA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	15104
DOTAÇÃO	1236500392.095 3390930201 INDENIZACOES E RESTITUICOES	15083
CREDOR	11229 FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDU 00.378.257/0001-81	
ENDEREÇO		CEP 00000000

LICITAÇÃO	NÚMERO	CONTRATO /ANO	EMISSÃO	VENCIMENTO
Nao se Aplica		/	30.12.2020	29.01.2021

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
7.055,00	7.055,00	7.055,00	0,00

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	un	RESTITUICOES Refere-se a despesa com restituicao de valor do convenio Brasil Carinhoso conforme solicitacao em anexo.	7.055,0000	7.055,00

Desconto:

FONTE DE RECURSO	TOTAL LÍQUIDO
159 Brasil Carinhoso - Apoio a Creches para	7.055,00

NOME DO PROJETO / ATIVIDADE: 2.095 Manutencao dos Centros de Educacao Infantil

EMITIDO	REGISTRE-SE	AUTORIZO A DESPESA
IURIS	DIR. DPTO. DE FINANÇAS	PREFEITO MUNICIPAL

BANCO DO BRASIL

Extrato Conta Corrente

Correntista

Nome	CNPJ	Posição	Data da emissão
PM PATO BRANCO-BRASI	76.995.448/0001-54	Abril / 2021	20.10.2021

Agência (prefixo/dv)	GS	Conta nº / dv	Data da abertura
0495-2	26	71.574-3	07.10.2014

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R$	Saldo - R$
08.01.2021		Saldo anterior						0,00
14.04.2021		855-BB CP Automatico S Publico	14049			1200070	7.075,00 C	7.075,00 C
16.04.2021		303-Pagto via Auto-Atendimento BB	13105			041601	7.075,00 D	

Bloqueado - R$	Disponível - R$	CPMF cobrado - R$
0,00	0,00	0,00

BANCO DO BRASIL 20/10/2021 Pag.: 1

EXTRATO PARA SIMPLES VERIFICACAO

Agencia: 495 - 2 PATO BRANCO Conta: 71.574 - 3 PM PATO BRANCO-BRASI CNPJ: 76.995.448/0001-54

Fundo: 70 - S.Público Automático

Data	Historico	Valor	Documento	Prej.Comp.	Base Calc. IR	Quantidade cota	Saldo em cota
31/03/2021	Saldo anterior	7.072,86					1902,491030
14/04/2021	Resgate	7.075,00	070101406			1902,491030	0,000000
	Apl. Resgatada 08/01/2021	7.075,00	070160255			1902,491030	
30/04/2021	Saldo atual	0,00					0,000000

006
Departamento Legislativo 25/10/2021

Posicao ate o mes de Dezembro

Empenhos de Restos do periodo de 2000 a 2020

Unidade Gestora .: CONSOLIDADO

Funcao: 12 Educacao

Fonte de Recursos.....: 159 - Brasil Carinhoso - Apoio a Creches para atender criancas de 0 a 48 meses d

UG. Empenho	Empenhado	Cancelado	Liquidado	Pago	A Liquidar	A Pagar	Credor
30.12.2020							
3019074	7.055,00	0,00	0,00	0,00	7.055,00	0,00	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMEN
Total :	7.055,00	0,00	0,00	0,00	7.055,00	0,00	
Total Geral	7.055,00	0,00	0,00	0,00	7.055,00	0,00	

PARECER CONTÁBIL

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 180 /2021

EMENTA: Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021 no valor de R$ 20,00 (vinte reais) e dá outras providências.

AUTOR: Poder Executivo

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado ao Departamento Contábil para emissão de parecer o Projeto de Lei nº 180/2021, onde busca o Executivo municipal obter autorização Legislativa para abrir Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 20,00 (vinte reais) com recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de recurso vinculada.

Através da Mensagem nº 121/2021 o Executivo Municipal esclarece que os recursos são provenientes de excesso de arrecadação, decorrentes dos rendimentos da aplicação financeira do Programa Brasil Carinhoso. Devido ao término da vigência do convênio o saldo remanescente deverá ser devolvido ao concedente.

O Executivo Municipal busca abrir crédito especial na seguinte classificação funcional programática:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.02 – Departamento Administrativo
12.365.0039.2.095 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Fonte: 159

É o sucinto relato. Passo à análise contábil.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A dotação orçamentária observa as especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, conforme segue:

3.3.90.93.00.00	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1546
http://www.patobranco.pr.leg.br / contabilidade@patobranco.pr.leg.br

A Lei nº 4.320/64 em seus artigos 40, 41, 42 e 43 trata dos créditos, bem como o art. 167 da Constituição Federal que assim disciplinam:

Lei nº. 4.320/64

***Art. 40**. São **créditos adicionais**, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*

***Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*
[...]
***II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*

***Art. 42.** Os créditos suplementares e **especiais** serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.*

***Art. 43** A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*

***§ 1º**. Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
[...]
II – os provenientes de excesso de arrecadação.
[...]
***§ 3º.** Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*

***§ 4º.** Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.*

Constituição Federal

***Art.167** – São vedados:*
[...]
***V** – a abertura de crédito suplementar ou **especial** sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura são:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Conforme indicado, a cobertura se dará pela utilização de **Excesso de Arrecadação** da seguinte Fonte de Recurso Vinculado não prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2021:

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1546
http://www.patobranco.pr.leg.br / contabilidade@patobranco.pr.leg.br

159 – Brasil Carinhoso – Apoio a Creches para atender crianças de 0 a 48 meses de idade, beneficiárias do Programa Bolsa Família – Recurso FNDE

Junto ao presente projeto foi anexado extrato que comprova o recurso mencionado (fls. 4 e 5).

Quanto à compatibilidade das peças orçamentárias, o artigo 3º do projeto autoriza o Executivo a adequar as alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2021, estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria.

III – CONCLUSÃO

Desta forma, o projeto está apto à normal tramitação regimental da matéria.

BARBARA SANTOS KLEIN LIBRELATO:04933310939

Pato Branco, 5 de novembro de 2021.

Bárbara Santos Klein Librelato

Contadora

10

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 3370/2021
Data: 17/11/2021 - Horário: 16:41
Legislativo - PCOF 128/2021

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei Ordinária nº 180/2021

EMENTA: Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021 no valor de R$ 20,00 (vinte reais) e dá outras providências.

AUTOR: Robson Cantu

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 25 de outubro de 2021

RELATOR: Rafael Celestrin - PSD

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O Executivo Municipal busca abrir crédito Especial para o Projeto de Lei nº 180/2021, no valor de R$ 20,00 (vinte reais) com recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de recurso vinculada, através da Mensagem nº 121/2021 o Executivo Municipal esclarece que os recursos são provenientes de excesso de arrecadação, decorrentes dos rendimentos da aplicação financeira do Programa Brasil Carinhoso – Apoio a Creches para atender crianças de 0 a 48 meses de idade, beneficiárias do Programa Bolsa Família – Recurso FNDE.

O valor se refere aos rendimentos oriundos da aplicação financeira realizada com o saldo remanescente, que tem como objetivo o apoio às creches para atender crianças de 0 a 48 meses de idade, cujas famílias sejam beneficiárias do Programa Bolsa Família. Assim, o montante será destinado à devolução do saldo, em virtude do término de vigência do Convênio. Já existe um empenho no valor de R$ 7.055,00 (sete mil e cinquenta e cinco reais) do saldo remanescente do exercício de 2020, conforme Nota de Empenho nº 19074/2020 e Relação de Empenhos de Restos por Função (anexos). Entretanto, considerando que o valor total a ser devolvido é de R$ 7.075,00 (sete mil e setenta e cinco

reais), o presente Projeto de Lei visa a devolução do valor ainda não empenhado, que corresponde a R$ 20,00 (vinte reais), conforme extrato bancário.

II - VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto, levando em consideração que esta Comissão deve emitir Parecer de cunho orçamentário, conforme Art. 63 do Regimento Interno, compreendo que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, por isso o voto desta relatoria é FAVORÁVEL à tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

Rafael Celestrin
Vereador - PSD

III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe inciso I do art. 51 do Regimento Interno, analisaram a matéria na sua íntegra , inclusive os documentos referentes, são favoráveis ao VOTO DO RELATOR ao Projeto de Lei Ordinária nº 180/2021.

Sala das Comissões, 17 de novembro 2021.

Lindomar Rodrigo Brandão - DEM
Presidente da Comissão

Marcos Junior Marini - Podemos
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 12
E

PROJETO DE LEI Nº 180/2021

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021 no valor de R$ 20,00 (vinte reais) e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizada a criação de nova fonte de recurso e a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 20,00 (vinte reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.3.90.93 – 159	Indenizações e restituições	20,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação para o exercício de 2021, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
159	Brasil Carinhoso - Apoio a Creches para atender crianças de 0 a 48 meses de idade, beneficiárias do Programa Bolsa Família - Recurso FNDE	20,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com o excesso de arrecadação do exercício de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

LEI Nº 45/2021. DATA: 22/11/2021. *SÚMULA* : "Autoriza o Executivo Municipal a ceder em regime de Direito Real de Uso sem ônus, a pista de manobras Tyago Felipe Gehlen, situado dentro do Parque de Eventos Arnaldo Weiss para o grupo OS MARIO. Faço saber que a **Câmara Municipal de Mariópolis** aprovou, e eu, **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a ceder em regime de Direito Real de Uso, sem ônus até 31 de dezembro de 2024, ao Grupo Os Mario, entidade civil, filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 04.489.876/0001-02, a pista de manobras Tyago Felipe Gehlen, localizada no Parque de Eventos Arnaldo Weiss. **Art. 2º** - Fica aprovada a minuta contratual em anexo, que é parte integrante desta Lei, da qual constam as cláusulas necessárias a resguardar os interesses do município. **Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis em 25 de Novembro de 2021. **MARIO EDUARDO LOPES PAULEK - Prefeito Municipal**

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº 234/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial por três dias, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Servidor Público Nivaldo Guimarães Bondervalli.

Art. 2º - Durante o período de luto oficial, fica determinado que a Bandeira Municipal fique hasteada a meio mastro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Município de Itapejara D'Oeste
A íntegra se encontra no site: http://www.dioemunicipal.com.br/amp/
PORTARIA Nº 1758/2021
DATA: 25.11.2021
SÚMULA: NOMEIA A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PORTARIA Nº 1759/2021
DATA: 25.11.2021
SÚMULA: NOMEIA A COMISSÃO TÉCNICA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2021

Processo Licitatório nº 158/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso I, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente a contratação da empresa SABRINA CAROLINE SPADA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.243.754/0001-00, para prestação de serviços de projeto paisagístico, com definição de vegetações, espécies, plantio e manutenção e maquete eletrônica de projeto paisagístico com diagramação em três dimensões (3D), dos ambientes, com renderização e geração de imagens digitais para o projeto de revitalização da Praça Getúlio Vargas, Avenida Generoso Marques e Rua Marechal Deodoro da Fonseca, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência em anexo ao processo. O valor total é de R$ 17.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais), prazo de execução e entrega de 30 (trinta) dias. Publique-se. Coronel Vivida, 24 de novembro de 2021. Anderson Marlique Barreto, Prefeito

Aditivo nº 03 - Contrato nº 55-2020 – Pregão Presencial nº 31/2020. Contratante: Município da Coronel Vivida. Contratada: VIGIBRAZIL LTDA, CNPJ nº 21.929.613/0001-30. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, de 22 de novembro de 2021 a 21 de maio de 2022, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e solicitação do Secretário Municipal de Administração e Fazenda. O valor mensal a ser pago permanece inalterado, sendo R$ 8.393,52, totalizando para este aditamento a quantia de R$ 50.361,12 Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 18 de novembro de 2021. Anderson Marlique Barreto, Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1.339

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 67, da Lei Municipal nº 1.933, de 4 de julho de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros do Conselho Municipal de Turismo, conforme a seguir especificado:

I - Arsey Baggio Junior – Presidente;
II - Marcia Denise Trichez Parisini - Vice-Presidente;
III - Flávio Krassota – Secretário.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 399, de 19 de julho de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.842, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel ao Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar imóvel com área 8.914,77 m² (oito mil, novecentos e quatorze metros e setenta e sete centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 34.152, do Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco/PR, avaliado em R$ 1.158.920,10 (um milhão, cento e cinquenta e oito mil, novecentos e vinte reais e dez centavos), seu beneficiário, ao Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 14.06.750/0001-09, mediante as seguintes condições:

I - destinação do imóvel à edificação da sede e ao exercício das atividades estatutárias do Consórcio;

II - a edificação da sede do Consórcio deverá iniciar em até 2 (dois) anos e estar concluída em até 3 (três) anos, contados da data da publicação desta Lei; e

III - inalienabilidade permanente do imóvel, mediante a registro da cláusula de inalienabilidade na Matrícula nº 34.152, do Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco/PR.

Parágrafo único. O descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei acarretará a reversão do imóvel, com todas as suas benfeitorias, ao patrimônio do Município de Pato Branco.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.843, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza a doação de imóvel à empresa Artures, Marchesi & Gava Ltda. ME, autorizada pela Lei nº 4.263, de 15 de abril de 2014.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a doação de imóvel à empresa Artures, Marchesi & Gava Ltda. ME, inscrita no CNPJ nº 05.656.305/0001-42, autorizada pela Lei nº 4.263, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.844, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021 no valor de R$ 20.00 (vinte reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação de nova fonte de recurso e a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 20.00 (vinte reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção da Ensino	
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.3.90.93 – 159	Indenizações e restituições	20.00

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação para o exercício de 2021, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
159	Brasil Carinhoso - Apoio a Creches para atender crianças de 0 a 48 meses de idade, beneficiárias do Programa Bolsa Família - Recurso FNDE	20.00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com o excesso de arrecadação do exercício de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.845, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 125.800,00 (cento e vinte e cinco mil e oitocentos reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação de novas fontes de recurso e a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor R$ 125.800,00 (cento e vinte e cinco mil e oitocentos reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
16	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
16.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27	Desporto e Lazer	
27.812	Desporto Comunitário	
27.812.0041	Manutenção da Esporte	
2.224	Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
4.4.90.52 – 988	Equipamentos e Material Permanente	62.900,00
05	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0011	Administração Financeira	
2.218	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	
4.4.90.52 – 989	Equipamentos e Material Permanente	62.900,00
	Total	125.800,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação para o exercício de 2021, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
988	Aquisição de Veículo - Esporte Termo de Convênio nº 70/2021 - SEDU - SIT 50149	62.900,00
989	Aquisição de Veículo - Esporte Termo de Convênio nº 65/2021 - SEDU - SIT 50150	62.900,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.846, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021 no valor de R$ 842.400,00 (oitocentos e quarenta e dois mil e quatrocentos reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 842.400,00 (oitocentos e quarenta e dois mil e quatrocentos reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.92 – 351	Despesas de exercícios anteriores	842.400,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício de 2021, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
351	Recursos Leitos de UTI COVID-19 - Estadual	842.400,00

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com o excesso de arrecadação do exercício de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.847, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021 no valor de R$ 243.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 243.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.07	ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	
10	Saúde	
10.122	Administração Geral	
10.122.0043	Manutenção da Saúde	
2.403	Covid 19 - Enfrentamento da Emergência da Saúde	
3.3.90.30 – 356	Material de Consumo	243.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata esta Lei serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação para o exercício de 2021, conforme fonte a seguir especificada:

Código	Especificação	Valor (R$)
356	Recurso custeio para Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid-19 Portaria MS nº 2.813, de 18/08/2021	243.000,00

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.848, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.07	ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
1.054	Aquisição de veículos para o FMS	
4.4.90.52 – 1518	Equipamentos e Material Permanente	170.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação para o exercício de 2021, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
1518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	170.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.849, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 49,25 (quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 49,25 (quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência à Criança e ao Adolescente	
2.360	AFAI- Atenção as Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativas	
3.3.90.93 – (3321)	Indenizações e Restituições	49,25

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2020, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
932	FIA/AFAI – Aquisição de um veículo R$ 84.000,00	49,25

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 9.102, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2021 no valor de R$ 20.00 (vinte reais) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 5.844, de 25 de novembro de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criada nova fonte de recurso e fica aberto crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 20.00 (vinte reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção da Ensino	
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.3.90.93 – 159	Indenizações e restituições	20.00

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata este Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação para o exercício de 2021, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
159	Brasil Carinhoso - Apoio a Creches para atender crianças de 0 a 48 meses de idade, beneficiárias do Programa Bolsa Família - Recurso FNDE	20.00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com o excesso de arrecadação do exercício de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 9.103, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2021 no valor de R$ 125.800,00 (cento e vinte e cinco mil e oitocentos reais) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 5.845, de 25 de novembro de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam criadas novas fontes de recurso e fica aberto crédito especial no orçamento vigente, no valor R$ 125.800,00 (cento e vinte e cinco mil e oitocentos reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
16	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
16.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27	Desporto e Lazer	
27.812	Desporto Comunitário	
27.812.0041	Manutenção da Esporte	
2.224	Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
4.4.90.52 – 988	Equipamentos e Material Permanente	62.900,00
05	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0011	Administração Financeira	
2.218	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	
4.4.90.52 – 989	Equipamentos e Material Permanente	62.900,00
	Total	125.800,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação para o exercício de 2021, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
988	Aquisição de Veículo - Esporte Termo de Convênio nº 70/2021 - SEDU - SIT 50149	62.900,00
989	Aquisição de Veículo - Esporte Termo de Convênio nº 65/2021 - SEDU - SIT 50150	62.900,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 9.104, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2021 no valor R$ 842.400,00 (oitocentos e quarenta e dois mil e quatrocentos reais) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 5.846, de 25 de novembro de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 842.400,00 (oitocentos e quarenta e dois mil e quatrocentos reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.92 – 351	Despesas de exercícios anteriores	842.400,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício de 2021, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
351	Recursos Leitos de UTI COVID-19 - Estadual	842.400,00

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com o excesso de arrecadação do exercício de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 9.105, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2021 no valor de R$ 243.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 5.847, de 25 de novembro de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 243.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.07	ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	
10	Saúde	
10.122	Administração Geral	
10.122.0043	Manutenção da Saúde	
2.403	Covid 19 - Enfrentamento da Emergência da Saúde	
3.3.90.30 – 356	Material de Consumo	243.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata este Decreto serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação para o exercício de 2021, conforme fonte a seguir especificada:

Código	Especificação	Valor (R$)
356	Recurso custeio para Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid-19 Portaria MS nº 2.813, de 18/08/2021	243.000,00

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 9.106, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2021 no valor R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 5.848, de 25 de novembro de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento vigente, no valor da R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.07	ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
1.054	Aquisição de veículos para o FMS	
4.4.90.52 – 1518	Equipamentos e Material Permanente	170.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação para o exercício de 2021, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
1518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	170.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 9.107, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2021 no valor de R$ 49,25 (quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 5.849, de 25 de novembro de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 49,25 (quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência à Criança e ao Adolescente	
2.360	AFAI- Atenção as Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativas	
3.3.90.93 – (3321)	Indenizações e Restituições	49,25

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2020, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
932	FIA/AFAI – Aquisição de um veículo R$ 84.000,00	49,25

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020.

SECRETARIA DE GABINETE

LEI Nº 5.844, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021 no valor de R$ 20,00 (vinte reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação de nova fonte de recurso e a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 20,00 (vinte reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.3.90.93 – 159	Indenizações e restituições	20,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação para o exercício de 2021, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
159	Brasil Carinhoso - Apoio a Creches para atender crianças de 0 a 48 meses de idade, beneficiárias do Programa Bolsa Família - Recurso FNDE	20,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com o excesso de arrecadação do exercício de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:8AB7B594

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/11/2021. Edição 2398
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

15

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.102, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2021 no valor de R$ 20,00 (vinte reais) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 5.844, de 25 de novembro de 2021;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica criada nova fonte de recurso e fica aberto crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 20,00 (vinte reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.3.90.93 – 159	Indenizações e restituições	20,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata este Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação para o exercício de 2021, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
159	Brasil Carinhoso - Apoio a Creches para atender crianças de 0 a 48 meses de idade, beneficiárias do Programa Bolsa Família - Recurso FNDE	20,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com o excesso de arrecadação do exercício de 2021.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:88279C40

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/11/2021. Edição 2398
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Pesquisar Matéria Legislativa

Pesquisa concluída com sucesso! Foi encontrada 1 matéria.

Resultados

PLO 180/2021 - Projeto de Lei Ordinária

Ementa:
Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021 no valor de R$ 20,00 (vinte reais) e dá outras providências.

Apresentação: 25 de Outubro de 2021
Processo: 180 / 2021
Protocolo: 3109/2021 **Data Entrada:** 25 de Outubro de 2021
Autor: Robson Cantu 2021 a 2024 - Prefeito
Localização Atual: ARQUIVO - ARQ
Status: Sancionada
Data Fim Prazo (Tramitação):
Resultado: Aprovada por maioria simples - conforme o art. 37 do RI o presidente não vota
Data Votação: 22 de Novembro de 2021
24 de Novembro de 2021
Data da última Tramitação: 26 de Novembro de 2021
Última Ação: SANÇÃO: Lei nº 5.844, de 25 de novembro de 2021. Decreto nº 9.102, de 25 de novembro de 2021. PUBLICAÇÃO: Publicados na página B3 do Jornal Diário do Sudoeste, edição nº 8024, de 26 de novembro de 2021 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/11/2021. Edição 2398.
Matéria Anexada: Parecer Comissão Orçamento e Finanças nº 128 de 2021 **Data Anexação:** 17 de Novembro de 2021
Documentos Acessórios: 2
Texto Original
Norma Jurídica Vinculada: Lei Ordinária nº 5.844, de 25 de novembro de 2021

Conteúdo e dados sob licença Creative Commons 4.0
Atribuir Fonte - Compartilhar Igual

Câmara Municipal de Pato Branco
Rua Arariboia, 491
CEP: 85501-262 | Telefone: (46) 3272-1500
OpenAPI | Site | Fale Conosco